

Jundiaí, 11 de Maio de 2004.

SRF

À
Agência Nacional de Telecomunicações
Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização
Consulta pública nº. 520, de 1º de Abril de 2004

Segue anexo a esta, documento contendo contribuições para proposta de regulamento sobre condições de uso de radiofrequências pelo Serviço de Radioamador conforme consulta pública de numero 520.

Estou a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Luiz Eduardo Tresso

Luiz Eduardo Tresso
Indicativo: PU2OCZ
Fone: (11) 3119-2054
(11) 9452-8715

PROTIPROCOLO
11 MAI 53504 008396
ANATEL-ER-1-SÃO PAULO

Data: 19/5/04

Da SRF
Para: RFFC RFCE

Atenção
 Providências
 Análise e Deliberação
 Preparar Resposta
 Preparar Informe
 Responder ao Interessado
 Falar-me
 Arquive-se

FOLLOW-UP: _/ _/ _

Edilson Ribeiro dos Santos
SRF

Edilson

Consulta pública nº. 520, de 1º de Abril de 2004

Proposta de regulamento sobre condições de uso de radiofrequências pelo Serviço de Radioamador

Por: Luiz Eduardo Tresso
RG 18964773
PU2OCZ

Capítulo II

Art. 2º

Contribuição:

As faixas de radiofrequências contidas na Tabela I são destinadas à execução dos serviços de Radioamador e Radioamador por Satélite em caráter primário e de forma EXCLUSIVA, enquanto as listadas na tabela II são destinadas em caráter secundário.

Justificativa:

Frequências destinadas ao radioamador são de uso exclusivo em caráter mundial conforme definição da ITU.

Existem outras frequências onde outros serviços são compartilhados com o do radioamador, mas nunca ao contrário.

Na convenção mundial sobre telecomunicações que aconteceu no ano de 2003, foi decidido que a faixa de 7100 a 7300 KHz será também de uso exclusivo ao radioamador ao final da migração das estações de "broadcast" para outras frequências.

Tabela II

Contribuição:

FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIAS	SERVIÇO
1800 - 1850 kHz	Radioamador
3500 - 3800 kHz	Radioamador
7000 - 7100 kHz	Radioamador e Radioamador por Satélite
7100 - 7300 kHz	Radioamador
14000 - 14250 kHz	Radioamador e Radioamador por Satélite
14250 - 14350 kHz	Radioamador
18068 - 18168 kHz	Radioamador e Radioamador por Satélite
21000 - 21450 kHz	Radioamador e Radioamador por Satélite
24890 - 24990 kHz	Radioamador e Radioamador por Satélite
28000 - 29700 kHz	Radioamador e Radioamador por Satélite
50 - 54 MHz	Radioamador
144 - 146 MHz	Radioamador e Radioamador por Satélite
146 - 148 MHz	Radioamador
220 - 225 MHz	Radioamador
420 - 440 MHz	Radioamador e Radioamador por Satélite
1240 - 1300 MHz	Radioamador e Radioamador por Satélite

Justificativa:

As faixas de 430-440 MHz e 1.24-1.30GHz além de utilizadas para experimentações e estudo de propagação em UHF e SHF, são utilizadas para contatos mundiais via satélite de radioamador e não podem ser compartilhadas.

Portanto, são de uso primário e exclusivo para o serviço de radioamador.

A faixa de 420-440 MHz é adequada (como no passado) para FSTV.

Um transmissor para esta faixa além de simples construção tem custo menor, incentivando desta forma os novatos a experimentação desse e outros modos.

Art. 4º

Contribuição:

Incisos II, III e IV - Tabelas IV e V

Denominação Baseada no Comprimento de Onda	Faixa de Radiofrequências
Faixa de 160 metros	1800 kHz a 1850 kHz
Faixa de 80 metros	3500kHz a 3800 kHz
Faixa de 40 metros	7000 kHz a 7300 kHz
Faixa de 15 metros	21000 kHz a 21450 kHz
Faixa de 10 metros	28000 kHz a 29700 kHz

Justificativa:

A faixa dos 10 metros é de uso exclusivo para radioamadores no mundo todo.

A finalidade do radioamadorismo é a experimentação e o desenvolvimento técnico, e o seguimento de experimentações nesta faixa é de 28.700 a 29.300 KHz.

O seguimento de 28.675 KHz a 28.685 KHz é utilizado para experiências e contatos em SSTV (Slow Scan Television).

Na faixa dos 40 metros, o seguimento de 7150 a 7300 KHz é utilizado para comunicações em AM e uma das primeiras experimentações de radioamador e a construção de transmissores para este modo.

Idem para a faixa dos 15 metros.

Inibindo o uso destes seguimentos é contrariar o principio do radioamadorismo que é o desenvolvimento técnico e auto aprendizado e os radioamadores de classes C e B são prejudicados.

Art. 5º

Inciso III

Contribuição:

A potência na saída do transmissor de uma estação do Serviço de Radioamador quando operada por Radioamador Classe C, deve estar limitada a 200 watts RMS

Justificativa:

Além da experimentação e desenvolvimento técnico, a estação de radioamador faz contatos com outras estações no mundo todo.

Em condições adversas de propagação é necessário empregar maior potencia para concretizar um contato.

Também, boa parte dos equipamentos industrializados modernos tem como potencia máxima de saída 200 watts.

Com esta limitação da norma os radioamadores de classe C ficam restritos a equipamentos antigos e sem acompanhar o desenvolvimento da tecnologia.

Capitulo IV

Art. 14

Contribuição:

Excluir este artigo.

Justificativa:

As estações de radioamador em maioria, utilizam sistemas irradiantes construídos pelo próprio radioamador.

Este artigo contradiz os princípios do radioamadorismo que é a experimentação e o desenvolvimento técnico.

No mundo todo, os órgãos responsáveis pela área de telecomunicações, se valem da certificação do FCC para equipamentos que não são fabricados em seu país.

Se a homologação se faz necessária, deve acontecer de forma simplificada sem custo, ou com taxa simbólica uma vez que o radioamadorismo não tem finalidade lucrativa.

Os equipamentos e materiais industrializados, nacionais, utilizados pelo radioamador, que necessitam de certificação, são de responsabilidade do fabricante e a Anatel deve informar através de boletins, circulares e Internet, tabela de tais produtos.

Anexos A e B

Contribuição:

Incluir no campo observações nas tabelas de aplicações para:

Teletipo – RTTY, Amtor e derivados

Dados – Radio pacote e demais modos digitais que não teletipo

Justificativa:

Caracterizar e informar de modo claro as diferenças dos modos em cada seguimento.
RTTY é um modo de teletipo difundido e utilizado por radioamadores no mundo todo.